

1.2.4 O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5 As Provas serão realizadas nos municípios de Abaetetuba, Altamira, Bragança, Breves, Belém, Cametá, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Mãe do Rio, Marabá, Maracanã, Monte Alegre, Óbidos, Santa Izabel, Santarém, Soure e Tucuruí, no Estado do Pará.

1.2.6 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observada, estritamente, a ordem de classificação no CARGO/DISCIPLINA/URE, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.2.7 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local de Belém/PA.

1.2.8 O presente concurso não se destina ao preenchimento de cadastro de reserva.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1.972.

2.2 Gozar dos direitos políticos, nos termos do artigo 14 da Constituição Federal.

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta última apenas para os candidatos do sexo masculino.

2.4 Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

2.5 Ser julgado apto em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Estado do Pará.

2.6 Ser aprovado no concurso público e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

2.7 Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena, com habilitação em língua específica (quando houver), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, correspondente à disciplina à qual o candidato concorreu.

2.8 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável, por atos julgados, por irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.9 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.9.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo/disciplina.

2.9.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.9.3 A não observância do disposto no subitem 2.9.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

2.9.4 O candidato convocado para a perícia médica, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do CARGO/DISCIPLINA/URE, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

2.9.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9.6 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao CARGO/DISCIPLINA/URE.

2.9.7 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase

deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10 A não-comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores impedirá a posse do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET: de 14h00min do dia 26 de março de 2018 às 23h59min do dia 02 de maio de 2018, observado o horário local de Belém/PA no site www.consulplan.net.

3.2 O valor da taxa de inscrição é R\$140,00 (cento e quarenta reais).

3.3 Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao CARGO/DISCIPLINA/URE e ao município escolhido para realização das provas.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da CONSULPLAN (consulplan.net) e no Diário Oficial do Estado (www.ioepa.com.br), e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 26 de março de 2018 às 23h59min do dia 02 de maio de 2018, observado o horário local de Belém/PA, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo CARGO/DISCIPLINA/URE a que deseja concorrer;

d) optar pelo município onde deseja realizar as provas; e

e) imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto à CONSULPLAN.

3.5.2 Do pagamento do DAE e da homologação das inscrições:

3.5.2.1 ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será homologada após a confirmação do pagamento feito por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.5.2.2 O DAE poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do DAE constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.2.3 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 26 de março de 2018 às 23h59min do dia 02 de maio de 2018, horário local de Belém/PA, que não efetivarem o pagamento do DAE neste período poderão reimprimi-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (03 de maio de 2018) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.consulplan.net. O pagamento do DAE, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do DAE on-line.

3.5.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, dos Correios e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento, podendo realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.2.5 Quando do pagamento do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido DAE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 A CONSULPLAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em

relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.6.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo CARGO/DISCIPLINA/URE.

3.6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de revogação ou anulação do certame.

3.6.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e às Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovarem ser portadoras de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007.

3.6.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.6.11.1.1 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à CONSULPLAN por meio do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.6.11.1.2 A isenção tratada no subitem 3.6.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias 26 a 29 de março de 2018 por meio do link de inscrição no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.6.11.1.3 A CONSULPLAN consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.6.11.2 A Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, deverá:

a) acessar o link de inscrição disponibilizado no site consulplan.net, entre os dias 26 a 29 de março de 2018;

b) efetuar o preenchimento do requerimento de inscrição, indicando a modalidade de isenção pretendida;

c) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, QU, alternativamente, cópia simples do documento de identidade e cópia autenticada da carteirinha/declaração de cadastramento da(s) instituição(ões) à(s) qual(is) pertence, por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, para a sede da CONSULPLAN - Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, devendo constar no envelope os seguintes dizeres "SEDUC/PA - Solicitação de Isenção (Pessoa com Deficiência)", impreterivelmente entre os dias 26 e 29 de março de 2018.

3.6.11.2.1 O deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição de que trata o subitem 3.6.11.2 ficará condicionado à comprovação da deficiência ou necessidade especial pelo encaminhamento da documentação acima especificada. A apresentação da documentação após a data de 29 de março de 2018 implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.6.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro